



O DISCURSO MODERNIZANTE DA FRELIMO E A REVISTA JUSTIÇA POPULAR: AS RELAÇÕES ENTRE ESTADO, VIOLÊNCIA E MODERNIDADE

Doi: 10.4025/8cih.pphuem.3941

Fabiane Miriam Furquim, UFPR

Resumo

O presente trabalho busca analisar a modernidade e a tradição em Moçambique, inserindo no debate as formas como os esses discursos foram praticados no país durante o período socialista, entre 1976 e 1991 aproximadamente. Dessa forma, e baseada na Revista Justiça Popular que apresenta o discurso da FRELIMO (Frente de Libertação de Moçambique), percebe-se que o projeto do Homem Novo, ordenado pelo socialismo moçambicano acaba por reproduzir um discurso epistemológico de enquadramento importante para se entender o que seria a modernidade em Moçambique e a violência pela qual foi inserida. Os discursos que sustentam as bases do socialismo no país são pautados em uma visão progressistas e evolutiva que acaba por rebaixar as práticas tidas como tradicionais a uma situação de atraso e até mesmo de ilegalidade. Em um primeiro será discutido de que forma o socialismo foi construído nas bases da FRELIMO. Este não será visto se foi bem sucedido ou não, ou como uma mera resposta ao contexto de Guerra Fria no restante do mundo, mas sim sus práticas e ambições serão analisadas através da revista, onde o caráter socialista e as fica muito evidente. Em um segundo momento, será analisado como esse discurso se aplica no âmbito familiar, envolvendo questões de ordenamento social e algumas práticas como o lobolo e a poligamia, visando entender como a proibição pode ser entendida como um discurso violento do Estado para com a população, mas como a permanência das práticas revela uma resistência e uma reconfiguração da modernidade.

Palavras Chave:

Modernidade,
Moçambique, Violência
epistêmica.

Introdução

Logo após a Independência de Moçambique (1975), viu-se a necessidade de um ordenamento da política que estabelecesse um novo governo que pudesse se diferenciar de alguma forma do período colonial. Lorenzo Macagno aponta ao citar Sonia Kruks, que o argumento que sustentava a escolha do marxismo-leninismo estavam diretamente ligados à singularidade da “luta de libertação nacional” (MACAGNO, 2009, p. 18). Antes mesmo da independência pode-se observar que já haviam quadros dentro da FRELIMO (Frente de Libertação Moçambicana, doravante FRELIMO) que aderiam a essa forma de pensamento, apontando para questões intrínsecas que não estavam diretamente ligadas a condição de dependência de Moçambique em relação à União Soviética ou a China após a independência. Com a formação da FRELIMO, majoritariamente formada pela elite moçambicana que estudou fora do país, houve o interesse em técnicas ideias e instrumentos do “mundo moderno”, que deveriam ser dominados para combater os interesses coloniais. Macagno explana um trecho de um discurso de Eduardo Mondlane, primeiro presidente da FRELIMO e um dos fundadores da frente, na qual já fica evidente a vertente socialista do partido:

[...] autoriza a concluir que a Frelimo realmente agora é muito mais socialista, revolucionária e progressista do que nunca. E é a linha, agora, a tendência, mais e mais em direção ao socialismo do tipo marxista-leninista. Porque as condições de vida de Moçambique, o tipo de inimigo que nós temos, não admite qualquer outra alternativa (Mondlane, apud Macgano, 2009 p. 19)

Após a morte de Mondlane, em 1969, quem assume o partido é Samora Machel, que corroborava com a vertente marxista-leninista. Aqui para um melhor

entendimento das escolhas pelo socialismo, é importante destacar as dissidências que ocorriam dentro da Frente. Apesar da aparente união dentro do partido das diferentes frentes que a constituíram ainda no período colonial, a FRELIMO desde seus primórdios possuía dissidências internas, pelo fato de duas correntes mais evidentes existirem dentro do partido: uma de caráter marxista e outra de caráter pan-africanista. O caráter heterogêneo das diversas visões de mundo foram aumentando as dissidências dentro do partido com o decorrer do tempo. A primeira corrente, de caráter marxista, visava primordialmente a instalação de um pensamento socialista que suscitaria na modernização da sociedade e na consolidação de um Estado-nação moderno, que poderia fazer com que o país se inserisse numa melhor situação econômica, principalmente aos olhos dos países exteriores. Uma outra questão é a de que neste pensamento ao assumir essa corrente, o país poderia se desvencilhar do pensamento e dos modos políticos portugueses. A outra vertente de pensamento se apoiava nas questões do pan-africanismo, movimento em favor da luta de libertação dos negros contra os brancos, instaurada nas colônias do “Novo Mundo” desde o século XIX, e mais forte na África a partir de 1950. Nesse pensamento, todos os postos de administração estatal deveriam ser entregue aos negros, e não mais aos brancos, aderindo a um movimento de integração de toda a África, entretanto permaneceria o mesmo tipo de organização do governo (NCOMO, 2003). Em 1968, no II Congresso da FRELIMO, a crise interna do partido ficou mais acentuada havendo até mesmo boicote de integrantes da frente. Após este congresso ficou mais evidente a predominância da linha revolucionária da FRELIMO, de caráter marxista.

Essas dissidências se tornaram mais evidentes após a morte de Eduardo Mondlane, em 1969 vítima de uma carta bomba. As disputas dentro do partido se

acirraram para a escolha do próximo sucessor, visto que o comitê central devido a essas disputas internas não aceitou que o vice-presidente Uria Simango assumisse a presidência do partido. Dessa forma, foi criado então o Conselho da Presidência, composto por Simango, Samora Machel e Marcelino dos Santos (secretário de relações exteriores), que permaneceram a frente da FRELIMO até novembro de 1969, como aponta Macedo (MACEDO, 2015, p. 50). Com o clima ainda instável Simango acaba por publicar uma carta em apoio aos dissidentes do partido, o que ocasionou a sua expulsão e a consolidação de Samora Machel (que possuía inclinação para a vertente marxista) como presidente e, conseqüentemente, dos seus ideais. Após a expulsão do partido, Uria Simango fuge do país e só retorna para Moçambique em 1974, quando cria o PCN (Partido da Coligação Nacional). Entretanto, o caráter de partido único da FRELIMO não aceitava diferentes partidos o que ocasionou a repressão do partido e de seu líder que foi preso em 1975.

Com Machel no poder, as políticas marxistas-leninistas são postas em prática, o que Lorenzo Macagno aponta como uma espécie de “marxismo caseiro”, adaptando as singularidades da experiência moçambicana, onde a maior preocupação seria a criação do homem novo (MACAGNO, 2009, p.19). Segundo o autor, por trás desse projeto, existe uma concepção de natureza humana e da sociedade, fundada por Marx e Engels no século XIX que os elementos da FRELIMO irão assumir, mas de forma autêntica revolucionária (MACAGNO, 2009, p. 24). Dessa forma, para Samora Machel, o marxismo surgiria da prática revolucionária e da transformação do homem em um homem racional e moderno. Questionado sobre a quantidade de analfabetos (da língua portuguesa) no país e a dificuldade de se implementar um pensamento socialista racional, o então presidente da FRELIMO aponta:

Esta questão reflete uma concepção errada do marxismo. Ela sugere que o marxismo é como uma bíblia. “Como eles podem aprender o catecismo se eles não sabem ler” [...]. Quem faz o marxismo? O cientista fechado com os seus livros? Uma ciência pertence ao seu criador. Quem é o criador do marxismo-leninismo? [...]. Seu criador é o povo na sua luta secular contra os diferentes sistemas de exploração... A guerra popular de libertação, nossa ciência militar [...] foi elaborada e desenvolvida pelo nosso povo analfabeto. O marxismo-leninismo não fez sua aparição em nossa pátria como produto importado ou resultado da simples leitura dos clássicos. Nosso partido não é um grupo de estudo composto de cientistas especializados na leitura e interpretação de Marx, Engels e Lênin. (MACHEL, apud. MACAGNO, 2009 p. 24)

Com essa explanação vemos que o foco do partido não era apenas as questões de gabinete ou a vontade de se inserir um ideal de socialismo no país, mas sim como uma construção dos dirigentes com o povo, em uma base revolucionária.

Edson Borges aponta esse período marxista leninista como a ideia da FRELIMO de modernizar o país, sem ocidentalizar necessariamente - leia-se aderir ao sistema capitalista -(BORGES, 2001). Dessa forma houve o impulsionamento do que concerne aos discursos nacionalistas, que propunham a ideia de uma só nação, um só povo para que então as ideias socialistas pudessem ser inseridas. O slogan da FRELIMO “*De Rovuma a Maputo, uma só nação*” demonstra esse anseio por unificar o país e, conseqüentemente, suas práticas. Mas não as práticas tidas como tradicionais, e sim as práticas modernas. Assim, o que vemos é que houve uma necessidade de construção de uma nova história da coletividade, que haveria de suplantar os sentimentos de localidade para dar lugar ao sentimento de pertença nacional

(BORGES,2001, p.233). A identidade que deveria ser criada era a da Cultura da revolução, dessa forma Edson Borges aponta que estas políticas foram culturais de modo a se inserir no dia a dia e nos modos de vida da população.

Os anseios do partido eram, em seus discursos, os de lutar em nome do povo, parar superar o capitalismo, o imperialismo e a exploração do homem pelo homem, produzindo com isso homens que fossem guiados pela razão. Assim, como aponta Borges, o corpo social deveria ser purificado dos inimigos, nessa época o inimigo era o colonialismo e como veremos, posteriormente, o homem atrasado e tradicional. O autor aponta que a FRELIMO cria um Estado que não combate apenas o capitalismo, mas um Estado que combate alguns aspectos morais e também tradicionais que não irão condizer com a expectativa de “Homem Novo”. Esse homem novo racionalizado, possui a característica de se opor ao antigo, Lorenzo Macagno aponta que:

Não é possível conceber uma cultura “nova” sem a existência de uma cultura anterior à qual se opor; não é possível conceber o homem novo sem antes saber em que consiste o homem velho, cujos vestígios devem ser erradicados. O processo é sempre relacional. A “fabricação” da nova identidade, homogênea, compacta, ocorre mediante o confronto com a velha identidade. Porém, se no âmbito da teoria o homem novo deve representar uma ruptura qualitativa com os valores da cultura burguesa, da cultura colonial e da cultura tradicional, factualmente esse processo atua sobre os indivíduos de maneira complexa. O homem novo é, em última instância, um produto, cuja pureza nunca se termina totalmente de alcançar.

(MACAGNO, 2009, p. 23).

O que se observa é a questão fundamental em se opor ao antigo para o novo nascer. O marxismo leninismo era para a FRELIMO a forma mais eficaz de se combater as heranças coloniais e o atraso que ele via nas práticas da população. A constituição deste homem novo não ocorre de maneira simples, mas sim num processo onde haja a modificação das bases tanto objetivas quanto materiais. Ele não pode ser apenas uma ideia da superestrutura, que permanece exclusivamente nas categorias mentais formando o que o autor conceitua como o homem novo pensando e o homem novo real (MACAGNO, 2009, p. 24).

O socialismo e as práticas: As leis pela Revista Justiça Popular.

A revista Justiça Popular circulou em Moçambique entre 1980 e 1989, tendo no seu total 13 edições. Era destinada para magistrados e para os juizes populares (que não possuíam formação académica) para que estes pudessem padronizar os casos, bem como entender a legalidade socialista no país. Nela existem diversas matérias que apontam como a população deve se comportar e como deve ser “punida” caso não se adeque ao projeto modernizante do homem novo. Como observamos anteriormente, o homem novo deveria deixar para trás as questões referentes ao passado colonial e também as práticas tradicionais. Dessa forma, muitas práticas foram criminalizadas. Algumas não por leis e decretos, mas sim por questões morais. Na revista o redator aponta:

...é muito frequente ouvir pessoas dizer que a poligamia é proibida na República Popular de Moçambique, “o lobolo¹ é ilegal, etc. e estas

¹ O lobolo é a cerimônia tradicional que celebra o casamento. Nele a família do noivo paga em dinheiro ou em presentes para consolidar a

aliança entre as famílias. O lobolo não é uma simples “compra da noiva”, pois carrega o sentido de ordenação social, bem como de reprodução das famílias.

mesmas pessoas ficam muito surpreendidas quando vêm a saber que na realidade não existe nenhuma proibição jurídica, nem de poligamia, nem de lobolo, mas só há um combate político.” (JUSTIÇA POPULAR, 1981 n° 3, p. 12)

Obviamente, esse combate político não era feito apenas com um debate teórico, mas sim através de condenações, prisões e trabalho forçado. Dessa forma o Estado, segundo as proposições da revista poderia ter três atitudes quanto aos comportamentos sociais. A primeira é o reconhecimento jurídico, onde o Estado pode conferir legitimidade a apenas algumas práticas e não as outras. Vamos utilizar o exemplo do casamento: só seria válido o casamento que fosse feito no civil. Se houvesse algum problema entre o casal e se este quisesse resolver junto ao tribunal, o casamento não seria reconhecido e o tribunal agiria de outras formas para resolver a questão. Em um caso de divórcio é o mesmo pensamento, uma mulher muçulmana não seria considerada repudiada, mas sim abandonada e poderia ter o controle sobre seus filhos, ao contrário do que a lei muçulmana rege. Com isso, o tribunal só reconhece um tipo de relação: o de maiores de idade, monogâmicos com igualdade de direitos e deveres entre o casal, e as práticas que fugissem desse aspecto seriam rechaçadas.

A segunda atitude do Estado seria a “*ignorância deliberada*”, onde o poder estatal não agiria ou interviria diretamente em questões tidas como tradicionais. Um exemplo seria então que o Estado não veria a necessidade de uma devolução de lobolo, no caso de um divórcio por adultério. Assim, vemos que no cerne da questão, os tribunais de fato não resolviam as questões de quem os procurava, pois não reconhecia como legal o como função

do Estado resolver tais problemas.

A terceira atitude seria então a penalização, onde as pessoas que cometem atos negativos devem ser punidas judicialmente. Este trecho da revista é interessante pois demonstra de maneira mais evidente que ao mesmo tempo em que não vai punir e proibir a prática direta do lobolo, por exemplo, essa vai ser considerada ilegal devido a recusa em se reconhecer judicialmente os sistemas religiosos, determinando a licitude ou a ilicitude do fato (Justiça Popular, 1981, V.3 pg. 13). As pessoas continuaram a ter o direito de se casar através de cerimônias religiosas, mas os tribunais e a lei ignoravam estes casamentos, e interferiam apenas se eles desrespeitavam alguma lei: como a proibição de “pagar pela noiva”, ou o direito do pai sobre os filhos no caso de divórcio², e nos casos de poligamia, pois só seria aceito o casamento monogâmico.

Sobre as questões familiares, mais pertinentes para esse trabalho, podemos ver algumas questões na edição de número 5 da revista. Em uma seção cujo nome é “*A família e o Direito tradicional*”, vemos que a forma como o Estado deveria lidar com essas questões. Assim, o autor os três autores do texto Francesca Dagnino, Gita Honwana e Abie Sachs, determinam que as competências e exercícios feitos pelos chefes tradicionais desapareceram, e não devem mais ser referidos nos autos e nas considerações das leis. Dessa forma, os casamentos prematuros, o lobolo, e a poligamia serão combatidos ao nível político, até que, segundo eles o campo produza novas formas de relações familiares em conflito com as concepções do direito tradicional (Justiça Popular, 1982m V5, p. 3). Os novos tribunais inseridos nas comunidades deveriam negar o reconhecimento ao direito tradicional

² Segundo a tradição, os filhos do casal pertencem a família do pai, e não da mãe no Sul de Moçambique. Dessa maneira, se existe um divórcio os filhos automaticamente ficarão com a

família do pai, e não com a mãe como é mais usual no ocidente. Os tribunais iriam então ignorar esse costume e ver com quem os filhos deveriam ficar.

como sistema jurídico e combater as influências negativas que tais atitudes poderiam causar no restante da população. Entretanto, já no final do artigo da revista, os autores apontam a necessidade de que as pessoas que irão aplicar as novas leis, os juízes populares, devem entender com plena consciência o novo caráter de resolução de conflitos de Moçambique pelo aparelho jurídico, não como uma mera imposição, mas sim internalizando o pensamento racional.

Com a análise anterior, percebe-se que uma das frentes da FRELIMO para empregar o socialismo e um novo sistema de ordenamentos social era monitorando e restabelecendo as práticas. Segundo o editorial da revista, não existiria então o socialismo sem a legalidade e a extensão do Poder Popular na administração da Justiça, visto que os novos tribunais contavam com a ajuda de Juízes eleitos, que não possuíam formação em direito, mas eram pessoas bem vistas nas comunidades e deveriam resolver os casos (Justiça Popular, 1982 V6, p. 2). É o que chama da construção da legalidade socialista, onde o direito penal é uma questão eminentemente política. Dessa maneira, os combates para além da questão física, tais como prisões e trabalho forçado, deveriam ser combatidos principalmente no âmbito das ideias, e para isso, como vimos anteriormente a tradição foi vista como algo negativo, e a modernidade, através do socialismo, vista como o meio no qual a população deveria se pautar. Entretanto a população não se identifica a priori com esse novo meio de resolução de conflitos, pois, como vimos nos casos, eles não eram capazes de responder a diversas questões.

O direito penal traz o lobolo como a simples compra da noiva pelo homem e sua família, e acaba por não levar em consideração que este era visto como uma forma de apaziguar questões com antepassados e resolver conflitos sociais. Se as coisas não ocorriam bem no casamento ou na família, não era por

questões apenas mundanas, que poderiam ser resolvidas em um caráter jurídico, mas sim porque algum antepassado poderia estar insatisfeito com algo, como a não realização do lobolo, ou até mesmo um lobolo mal realizado. Dessa forma percebemos que mesmo com essa forte repressão, as práticas continuaram, não apenas por questões de um apego a tradição, ou então uma incapacidade da população em se adequar ao ideal socialista, mas sim porque a tradição não pode ser vista como algo imutável, mas como uma categoria que se move, se adapta e pode até mesmo ser pensada como uma forma de resistência das populações.

A Tradição e a Modernidade.

Uma das principais motivações para se condenar a tradição em Moçambique no período socialista, é porque ela não se encaixa no pensamento racional que a FRELIMO queria implementar no país. Uma forma de se entender esse processo é porque a modernidade entendida como um processo de racionalização do homem foi inserida na mentalidade da elite moçambicana. Esse processo é melhor debatido na obra de Aníbal Quijano quando o autor discorre sobre o conceito de *colonialidade do poder*, que aponta para uma continuidade dos processos de colonização mesmo após as independências (QUIJANO, 2000). O autor se utiliza dessas balizas de conceptualização para as ex-colônias da América Latina. É evidente que os processos de independência e até mesmo de colonização dos dois continentes se deram de forma distintas, entretanto pode-se perceber alguns aspectos de ordem subjetiva que são semelhantes tanto nas colônias americanas quanto nas colônias africanas. O processo de imposição de modos de viver e de organização da sociedade é visto em ambos os continentes, o que tornaria pertinente o uso do conceito de *colonialidade do poder*. Dessa forma, vemos

que em ambos os continentes o discurso desenvolvimentista, alimentado pela ideia de progresso e inovação, construído sob a base de uma teleologia evolutiva, foi muito utilizado como um termo econômico e simplificado, mascarando o impacto nas questões de relacionamentos político-sociais dessa forma de ordenamento. Nesse sentido Quijano aponta que quando a partir do século XIX, a ideia de desenvolvimento culmina com o fortalecimento do capitalismo pensado como padrão de poder econômico e social desenvolvido mundialmente revela três categorias de países: desenvolvidos, em desenvolvimento e subdesenvolvidos, e coloca como característica definidora desses estágios não somente as práticas comerciais, mas também as práticas culturais. Os diferentes modos de organizações sociais que não sejam necessariamente pautados no modelo de Estado-nação centrado em um poder positivo separados por instâncias oficiais de representação (tribunais, parlamentos e etc.) eram vistos como atrasados e de menor complexidade. Assim, a instabilidade que os países possuíam eram encaradas como decorrência das práticas culturais que divergiam das europeias. Essa visão não contempla os processos históricos que os diferentes países passaram para chegar nessas configurações de organização social que foram impostas através do colonialismo. Esse tipo de baliza gera e reforça discursos racistas, violentos e preconceituosos que não contemplam os países fora do eixo europeu, vendo os diferentes tipos de organização como tribais, regionais, atrasados e autoritários

Apesar desse caráter de se combater a tradição, reforçado pelo discurso moderno, vimos que o direito e a razão não são capazes de resolver todas as questões sociais em Moçambique. Podemos perceber que se recorre ao misticismo quando as categorias teóricas não respondem mais às ansiedades e anseios da população, e é importante ressaltar que essa característica não está

restrita apenas aos países africanos, mas a todas populações, inclusive na Europa, como aponta Horton (HORTON, 1988 p. 78). Entretanto, muitas vezes devido a valoração do pensamento racional, o ideário cosmológico acaba por ser tratado com algo imutável e atrasado. Dessa forma, o autor aponta que foram construídas duas categorias dicotômicas que balizavam tais aspectos. A primeira é a entendida como ‘Cultura fechada’, observada nas sociedades ditas como tradicionais e a segunda como “Cultura aberta”, nas sociedades ocidentais.

Na primeira concepção, a cultura tradicional é fechada pois esta ocupa um lugar maior do que apenas a crença, pois ela está arraigada em diversos pontos da sociedade e nas práticas cotidianas, não aceitando outras formas de explicação que acabem por refutar a sua. Já nas de sistema aberto, existe uma consciência de outras causalidades tais como as racionais que podem ser explicadas de outras maneiras que não levem apenas o sagrado em consideração (HORTON, 1988, p. 92). A partir de então, o autor considera que tais categorias não podem ser levadas em consideração desta forma, pois para ele existem outras maneiras de se entender que não envolvam apenas um pensamento dicotômica entre sociedade e culturas “fechadas ou abertas”. Assim, a tradição é vinculada com a experiência fazendo com que ela não se afaste da realidade, mas pelo contrário, acabe por explicar a realidade na qual é inserida. Horton ainda aponta que no mundo ocidental, baseados nas ciências exatas, os homens passam a criar a experiência para verificar a teoria, já nas sociedades tradicionais é a experiência que determina a teoria. Com esse contexto, a tradição acaba por responder as questões sociais, tais como desentendimentos, e conflitos, que não possuem uma explicação diretamente racional (HORTON, 1988, p. 107-110).

Se na tradição são as experiências que revelam a teoria, então a teoria não pode ser sempre a mesma, visto que as

experiências se modificam com o passar do tempo e com os diferentes contextos históricos nos quais está inserida. Assim, mesmo em um contexto moderno ou num período de racionalização da sociedade, como no caso de Moçambique, a tradição permanece. Isso aponta para que ambas as categorias não sejam vistas como opostas, mas sim como categorias que andam lado a lado. Se a tradição vem da experiência, e se vive uma experiência moderna, a modernidade pode ser constituinte da tradição e vice-versa, pois ambas proporcionam experiências e exigências para a reconfiguração social.

Portanto, a tradição caminharia com a modernidade num sentido que o Horton apontaria como não dicotômico, sendo então necessário historicizar as questões que envolvem esta relação e assim transcender a dicotomia do moderno versus o tradicional. Precisamente porque durante o período de domínio português às práticas tradicionais, entre elas o lobolo, a poligamia e as acusações de feitiçaria, entre as mais significativas, foram relegadas ao universo do direito costumeiro e serviram como evidência da “selvageria” e justificativa do atraso africano. Peter Geschiere entende que como as categorias de modernidade e tradição não são contrastantes, e que a modernidade também não é algo exclusivo do continente europeu se analisada de perspectivas diferentes, aponta que existe uma modernização da tradição. A resistência e permanência das tradições, tais como o lobolo, a centralidade dos chefes tradicionais e aos ancestrais, no caso de Moçambique por exemplo, podem ser encarados como a própria modernidade africana, deslocando o sentido fixo de modernidade e inserindo-o em outras realidades e temporalidades. Entretanto o autor alerta para que ao pensar em uma modernidade característica africana, não se caia na ideia de excepcionalização dos países e exclusão da História mundial (GESCHIERE,2006).

Dessa forma, ele aponta que ao pensar em uma modernização da tradição não significa necessariamente pensar em uma *retradicionalização* da sociedade, mas sim repensar as categorias que a compõe. Analisando historicamente, percebe-se que a tradição se adéqua às novas características, tais como a monetarização e os processos de individualização como símbolos da modernidade, mas com a percepção sobre os bens e o indivíduo permanecendo ambivalentes. Ao utilizar o conceito de *retradicionalização* acaba-se por negar o esforço da população em participar das mudanças modernas e controlá-las pensando apenas em uma visão vista de cima (os novos agentes) para baixo, sem inserir as modificações e usos que as populações criam. Assim, os novos imaginários que misturam aspectos relacionados ao entendido como tradicional e ao concebido como moderno, não revelam uma saudade ou um apego irracional, mas demonstram o esforço e pragmatismo da população em lidar com as mudanças estruturais da sociedade.

Conclusão

Analisar o socialismo e a questão de como ele era exercido na prática em Moçambique, acaba por deixar o discurso moderno mais fácil de ser visualizado para aquele contexto. É possível ver na elaboração do Homem Novo diversos aspectos que foram constituídos em um contexto europeu, como o homem racional, pautado pelas ideias do Iluminismo, mas que ao se chegar em uma realidade e numa configuração histórica diferente da europeia acaba por ser tornar um discurso violento e excludente. Pensando nas práticas também observamos que a tradição pode ser maleável e mutável. Os casos de lobolo que ocorrem até hoje são a prova disso. O lobolo é aliado com outros tipos de casamento, como o civil, o religioso na igreja católica, o que traz a legalidade exigida pelo estado e ao mesmo tempo a legalidade diante das famílias e dos

antepassados. Isso demonstra que as sociedades não são estáticas, independente se encontram-se no ocidente ou no oriente. Com isso as práticas vão se adaptando e permanecendo nas sociedades com o decorrer do tempo. Através da Revista Justiça Popular, percebe-se que existe casos e casos, onde o próprio direito age de maneira diferente para tentar resolvê-los, muitas vezes incorporando algumas questões tidas como tradicionais. Neste pequeno trabalho buscou-se analisar a questão da prática marxista-leninista da FRELIMO e seus discursos através da Revista Justiça Popular, entretanto é interessante ressaltar que esta não é a única forma de analisar estes assuntos, visto que pode parecer demasiada estado-centrista. Essa escolha foi feita pela necessidade de elucidar o alcance do discurso modernizante, suas diferentes facetas e a violência que muitas vezes é escondida quando apresentada.

Referências

Fonte

Revista Justiça Popular- Boletim do Ministério da Justiça de Moçambique. Exemplares 3 e 5.

Disponível em:

http://www.mozambiquehistory.net/justica_popular.php. Acessado em 07 de agosto de 2017

Bibliografia

BORGES, Edson, and P. FRY. "A política cultural em Moçambique após a Independência (1975-1982)." *Moçambique: ensaios*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ (2001): 225-247.

GESCHIERE, Peter. *Feitiçaria e modernidade nos camarões: alguns pensamentos sobre uma estranha cumplicidade*. Afro-Ásia 2006

HORTON, R. y GLUCKMAN, M. *Ciencia y brujería*. Barcelona: Anagrama, 1988 [1967]

MACAGNO, Lorenzo. "Fragmentos de uma imaginação nacional". In; RBCS, 2009, vol.24, no.70, p.17-35

MACEDO, V. M. C. *Memórias, silêncios e intimidades: sobre a política contemporânea em Moçambique (1975-2015)*, Curitiba, UFPR, 2015.

QUIJANO, Aníbal. "El fantasma del desarrollo en América Latina." *Revista venezolana de economía y ciencias sociales* 6.2 (2000): 73-90.